

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 176/2025/CPA2/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.004099/2025-85

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: SCORPIONS MARKETING E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.456.329/0001-88, com sede na Av. Antônio Basílio, 3006, Sala 207, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado por Thyago Beckenbauer, CPF sob o nº

E-mail:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecedor para execução do evento Conexões AgSUS a ser realizado em Natal/RN, preferencialmente no dia 10 de setembro de 2025, na Universidade Potiguar, localizada na Av. Sen. Salgado Filho, 1610 - Lagoa Nova.

| Nº | Item | Qtd | Unidade de Medida | Valor Unitário | Valor Total |
|----|-----------------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1 | BANNER | 01 | Unidades | 90,00 | 90,00 |
| 2 | CRACHÁ | 120 | Unidades | 2,50 | 300,00 |
| 3 | ECOBAG | 130 | Unidades | 38,00 | 4.940,00 |
| 4 | PLACA DE HOMENAGEM | 18 | Unidades | 190,00 | 3.420,00 |
| 5 | RH - TÉCNICO DE INFORMÁTICA | 02 | Diária (08h às 18h) | 400,00 | 800,00 |
| 6 | RH - RECEPCIONISTA | 02 | Diária (08h às 18h) | 250,00 | 500,00 |
| 7 | ALIMENTAÇÃO - COFFEE BREAK | 220 | unidades (110 unidades no período da manhã e 110 unidades no período da tarde) | 49,00 | 10.780,00 |
| 8 | GARRAFAS DE ÁGUA | 20 | Unidades | 4,00 | 80,00 |
| 9 | MICROFONES SEM FIO | 02 | Unidades | 90,00 | 180,00 |

Prazo de entrega do material gráfico: Os itens deverão estar disponíveis antes do início do evento, até o dia 10 de setembro de 2025.

Local do Evento: Universidade Potiguar, no endereço Av. Sen. Salgado Filho, 1610 - Lagoa Nova, Natal - RN.

- **Auditório:** realização das palestras.
- **Espaço de Convivência:** montagem e serviço da alimentação.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente contratado.

- Os **microfones sem fio** deverão ser entregues, testados e prontos para uso **até às 8h do dia do evento**, diretamente no auditório.
- A alimentação deverá ser servida conforme **briefing de horários a ser fornecido pela CONTRATANTE**.
- Será realizada uma **reunião de alinhamento com todos os fornecedores no dia 05 de setembro de 2025**, com a Coordenação do Evento, para **ajustes logísticos e verificação de pendências**.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declararam ter pleno conhecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.

3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 21.090,00** (vinte e um mil noventa reais) e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

| Centro de Custo | Plano Financeiro |
|--------------------------------------|------------------------------|
| 1.2.01.01 Apoio Estratégico à Gestão | 2.1.1.05.009 Apoio a eventos |

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

THYAGO BECKENBAUER DE SOUSA ALMEIDA
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Beckenbauer de Sousa Almeida, Usuário Externo**, em 01/09/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 01/09/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

(61) 3686-5550

Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-050

Referência: Processo nº AGSUS.004099/2025-85

SEI nº 0086548